



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

PROTÓCOLO N.º 127/99
EM 06.04.99
Febma
funcionário

PROJETO DE LEI N.º 019/99

DATA: 05.04.99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terras contendo 180.377,00m², parte do lote rural n.º 64, situado no Núcleo Barro Preto, matrícula sob n.º 2526-K-18, de propriedade do Banco do Brasil S/A .

§ 1º – O imóvel referido no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), de conformidade com o Termo de Avaliação efetuado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria n.º 059/98, de 28 de setembro de 1.998.

§ 2º – O valor a ser pago pelo imóvel identificado acima é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), que será efetuado uma única parcela.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0701 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
0701.04130671.17 – VILAS RURAIS
4210 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3º - A aquisição do imóvel objeto da presente Lei, destina-se à implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1.999.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal